



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA POLICIAL KATIA SASTRE – PL/SP

Apresentação: 30/08/2021 10:35 - Mesa

PL n.3010/2021

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Da Deputada Policial Katia Sastre)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para incluir causa de aumento de pena no crime de extorsão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece causa de aumento de pena para o crime de extorsão.

Art. 2º O Art. 158, do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 158.

§ 4º Aplica-se a pena em dobro se a obtenção da vantagem econômica ocorrer por meio de pagamento eletrônico instantâneo.

.....(NR)”

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos dias temos visto, no Brasil, um aumento significativo do crime de extorsão, também conhecido como sequestro-relâmpago.

Com o advento da tecnologia do meio de pagamento eletrônico instantâneo (pix), criminosos têm retomado essa conduta ilícita que outrora foi muito utilizada no país.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Policial Katia Sastre
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213678545800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA POLICIAL KATIA SASTRE – PL/SP

Apresentação: 30/08/2021 10:35 - Mesa

PL n.3010/2021

Segundo especialistas, há quadrilhas especializadas em outros crimes que estão “migrando” para sequestros-relâmpago envolvendo a ferramenta eletrônica.

Em entrevista à BBC News Brasil, o delegado titular da 3ª Delegacia Antissequestro, da Polícia Civil, Tarcio Severo, esclareceu que criminosos “perceberam que o Pix permite que eles consigam transferir uma grande quantidade de dinheiro num período curto de tempo. Desta forma, eles mantêm a vítima detida e tiram uma vantagem significativa”.¹

A velocidade com que a tecnologia avança em nossa sociedade e, conseqüentemente, o aumento de meios ilícitos utilizados por criminosos, impõe uma resposta rápida e firme por parte do Estado.

Dessa forma, não é outra a nossa intenção senão desestimular a prática dos sequestros-relâmpagos praticados por meio de pagamento eletrônico instantâneo.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação e aperfeiçoamento do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de agosto de 2021.

Policial Katia Sastre
Deputada Federal
PL/SP

¹ <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-58286706>

